



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GABINETE - GAB/DPF/DCQ/SC

**PORTARIA DE DEPORTAÇÃO n.º 001/2023-DPF/DCQ/SC**

RAFAEL FRANCISCO FRANÇA, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício nesta Delegacia de Polícia Federal, em Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

*CONSIDERANDO* que **FELIPE EDUARDO MORAIZ**, filho (a) de JORGE HECTOR MORAIZ e LENIR LOURENZO ANTUNES, nacional do país ARGENTINA, nascido (a) aos (a) 28/05/2000, sexo Masculino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE n.º 44279838, foi notificado por estar irregular no país, conforme auto de infração e notificação 31269164;

*CONSIDERANDO* que restou notificado a deixar o país voluntariamente o a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 dias, conforme previsto no art. 109, I da Lei 13.445/2017, sob pena de deportação;

*CONSIDERANDO* que, conforme teor da Informação 32847019, **FELIPE EDUARDO MORAIZ** não deixou o país ou regularizou sua situação migratória;

**RESOLVE:**

Instaurar, nos termos dos artigos 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e artigos 187 e seguintes do Decreto 9.199/2017, procedimento administrativo para instruir a deportação de **FELIPE EDUARDO MORAIZ**, filho (a) de JORGE HECTOR MORAIZ e LENIR LOURENZO ANTUNES, nacional do país ARGENTINA, nascido (a) aos (a) 28/05/2000, sexo Masculino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE n.º 44279838, tendo em vista que no presente processo restou demonstrado permanece no Brasil mesmo após decorrido o prazo estabelecido para regularização de sua situação no país.

Nos termos do artigo 188, §1º, I, do Decreto 9.199/2017, o comprovante de notificação pessoal já consta nestes autos. Assim, encaminho o expediente à UMIG/NPA/DPF/DCQ/SC para:

- a) notificar pessoalmente **FELIPE EDUARDO MORAIZ** a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de defensor constituído (defesa técnica), esclarecendo que a não apresentação da defesa no prazo legal implicará intimação da Defensoria Pública da União para prática do mesmo ato. Deverá acompanhar a notificação cópia integral do presente processo SEI;
- b) notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a repartição consular do país de origem do deportando, dando conta da instauração do procedimento de deportação e encaminhando link de acesso externo ao procedimento;
- c) publicar a portaria no sítio eletrônico da Polícia Federal, bem como a certificação no procedimento de tal publicação; e
- d) ativar alerta no STI-MAR “*Instaurado Procedimento de Deportação*”, com a inclusão da portaria de instauração do procedimento.
- e) com a apresentação de defesa ou transcorrido o prazo legal sem apresentação da mesma, voltem os autos conclusos.

Dionísio Cerqueira/SC, 29 de dezembro de 2023.

**RAFAEL FRANCISCO FRANÇA**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DPF/DCQ/SC



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FRANCISCO FRANÇA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/12/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=33153290&crc=63282B05](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33153290&crc=63282B05).  
Código verificador: **33153290** e Código CRC: **63282B05**.

Referência: Processo nº 08491.000831/2023-11

SEI nº 33153290